



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 1.223, DE 17 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO BEM DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, a alienação do bem, a seguir especificado:

- MARCA/MODELO: RETROESCAVADEIRA MARCA FIATALLIS/ MODELO FB80.3, 4x2, MOTOR ASPIRADO DIESEL, PINTURA NA COR LARANJA
- ANO DE FABRICAÇÃO: 2002
- Nº CHASSI: FB803A2R 03801
- CÓDIGO RENAVAL: 502401

Art. 2º. Fica autorizado o setor contábil do Município proceder ao lançamento de baixa do valor correspondente a alienação do bem do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º. O procedimento para realização da presente Lei obedecerá ao que preceitua a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 17 de Junho de 2004.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---